ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8526

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Adilson Rodrigues Andrade

Data: 03/05/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 37/2016. Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - "CEMEI José Braz Filho", localizado no Distrito de Nova Esperança, na rua Professora Marilda de Oliveira, nº 42. (Referente à Lei nº 4.894, de 01/06/2016).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 63 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoria: Escolas Municipais
Cx. 11
Ordem: 63
Nº de fls: 09

Nº 27/2016

24.05.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 37/2016

AUTOR:

Adilson Rodrigues Andrade.

ASSUNTO:

Denomina CEMEI José Braz Filho no Distrito de Nova Esperança.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 03/05/2016
2 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
3 - APROVADO EM ÚNICA EM: 24.05.2016
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS –MG
GABINETE DO VEREADOR DIU ANDRADE

Comissões
03/05/16
André Ricardo

Projeto de Lei Nº 37 /2016

"Dispõe Sobre a Denominação do Cemei de Nova Esperança"

O Povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – O CEMEI (em construção) popularmente conhecido como "CEMEI de Nova Esperança", localizado na rua professora Marilda de Oliveira, nº 42, no distrito Nova Esperança, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **CEMEI – José Braz Filho.**

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Abril de 2016

Adílson Rodrigues de Andrade
Diu Andrade
Vereador

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
02/05/2016
HORA 15:11
ASS:

Gabinete do Vereador Diu Andrade
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 / Sala 22 – Vila Guilhermina – Montes Claros – MG
Tel.(38)3690-5400/ 3690-5418 e-mail: diu.andrade10@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 03 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 03 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 24 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE

ANEXO III

Termo de Responsabilidade

Via ou Logradouro Publico com Moradores

Declaro, nos termos do art.159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente **CEMEI – José Braz Filho**, localizado na rua professora Marilda de Oliveira, nº 42, no distrito Nova Esperança, nesta cidade no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 29 de Abril de 2016

Autor da Proposição
Vereador Diu Andrade

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria Geral

Montes Claros, 15 de abril de 2016.

Memo nº.: 165 /NAA/PROGER/2016
De: Fábio de Jesus Ferraz / Procuradoria Geral
Para: Érika Cristine Cardoso Souza / Sec. Interina de Infra Estrutura e Planej. Urbano

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao memo nº GB/00103/16 – GVDA datado de 09 de março de 2016, servimos do presente para informar a V. Sa, que em análise aos arquivos desta Procuradoria Geral e da Secretaria Municipal de Educação, não foi identificada nenhuma denominação oficial do CEMEI em construção no distrito de Nova Esperança.

Na oportunidade, informamos que não identificamos nenhuma denominação oficial de José Braz Filho.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, desde já manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria Geral

Abaixo Assinado

Nós, abaixo-assinados, moradores do distrito de Nova Esperança, concordamos com a denominação do CEMEI popularmente conhecido como Cemei Nova Esperança, para CEMEI José Braz Filho.

Montes Claros, 09 de Março de 2016

Nome Completo	Número Residencia	Documento	Assinatura
Ana Cristina dos Santos		MG-8.137.012	
Dilemar Aparecida Lopes	Rua 0 nº 35	MG-7.306.530	
Maria Clarice Gonçalves Ribeiro		M.4.705.644	
Ivy Graciele Ribeiro Dias		M.12443505	
Maildes das Graças Vieira		M.6593455	
Eduardo Pereira Santos		MG.11.386.533	
Cássia Aparecida de Paula		MG-5.126.879	
Raquel de J. C. Siqueira		M3739228	
Lourdes Jesus Faria		MG	
Rosiane Silva de Jesus.		M-7 512105	
Rosa Aparecida M. Santos		MG 12.995917	
Iraci Alves Rodrigues Rosa		MG-7.307.415	
Aparecida gomes Silva gomes		MG. 11950.917	
Ivanilda Freitas Meira			

José Braz Filho

Cada momento de nossas vidas que vivemos vai construindo uma história... O Sr. José Braz Filho com sua simplicidade fez sua história nesta comunidade: Em meio aos anos 70 quando chegou neste distrito de Nova Esperança com o apoio do Militar Florisvaldo, onde trabalharam juntos por muito tempo. Cuidava da segurança do povo desta comunidade, ajudava na organização dos grandes desfiles realizados pela escola e assim foi cativando as pessoas e cativando uma grande amizade em toda a região.
José Brás Filho, Militar reformado, da qual veio para Nova Esperança em 1970 e em 1982 ingressou na Associação e trabalhou junto com a comunidade se candidatando a vereador.

Em 1982, vendo a grande necessidade do povo fundou a 1ª Associação denominada: Associação de Amigos do distrito de Nova Esperança, travando assim uma grande luta com vários políticos e prefeitos na tentativa de trazer benefícios para a comunidade e regiões vizinhas. Umas das grandes necessidades da comunidade: a falta de água que através do trabalho da associação, sendo ele o presidente, conseguiu sanar o problema com perfurações de 4 postos tubulares. José Braz reivindicou por muitas obras para o distrito, como: asfalto, torre de televisão, 2° grau, Creche hoje Cemei Nova Esperança, fábrica de costura, posto policial, distribuição de cestas básicas e leite, construção de banheiros, rede de água e esgoto, requisição de caixas D água,.Tinha o apoio do grupo de mulheres rurais, dentre outros que buscavam sempre os benefícios e o bem estar para a comunidade.

Como presidente da associação, houve um período chuvoso que fez muitas casa desabar e ele com o seu conhecimento, conseguiu junto ao exército, várias barracas para os desabrigados, ajuda médica e alimento para as famílias. Foi candidato à vereador, ficando na suplência. Aposentou-se como militar, nesta comunidade de Nova Esperança. Mesmo aposentado, continuou o trabalho social junto aos moradores, levando as pessoas em seu carro para o hospital, a qualquer hora do dia em que fosse chamado. Ajudou várias pessoas a arrumar trabalho e cestas básicas as pessoas carentes desta comunidade e as vizinhanças. Era simples e sempre prestativo.

José Braz constituiu sua família, dando os estudos aos filhos nesta comunidade que assim se formaram.

Fincou suas raízes aqui e fez a sua história que ficará gravado na mente de muitos... José Braz havia feito um pedido a família, que quando morresse queria ser velado aqui nesta comunidade entre os amigos da qual conviveu, mas queria ser

enterrado em Montes Claros junto a sua mãezinha.

A família vem agradecer a todos pelo apoio, carinho e homenagem que nos prestam neste dia. Que possamos continuar seguindo tudo de bom que o nosso querido José Braz nos ensinou.

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2016 QUE "Denomina CEMEI José Braz Filho no Distrito de Nova Esperança", de autoria do Vereador Adilson Rodrigues Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de maio de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2016
AUTOR: Adilson Rodrigues Andrade
MATÉRIA: "Denomina CEMEI José Braz Filho no Distrito de Nova Esperança".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/05/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/05/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **CEMEI José Braz Filho no Distrito de Nova Esperança".**

Nos termos da certidão da Procuradoria-Geral não existe denominação oficial do CEMEI em construção em Nova Esperança, bem como nenhuma via o logradouro público com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2016
AUTOR: Adilson Rodrigues Andrade
MATÉRIA: "Denomina CEMEI José Braz Filho no Distrito de Nova Esperança".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/05/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/05/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do CEMEI José Braz Filho no Distrito de Nova Esperança".

Nos termos da certidão da Procuradoria-Geral não existe denominação oficial do CEMEI em construção em Nova Esperança, bem como nenhuma via o logradouro público com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão observa que foram juntados os documentos exigidos por e não vislumbra obstáculos quanto à denominação oficial do CEMEI e nem ao nome escolhido.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 17 de maio de 2016.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. de Andrade: _____

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva _____

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva _____